

2 — 3 — Extensão de 172,41m (cento e setenta e dois metros e quarenta um centímetros) e azimute de 209° 32' 20'';

3 — 4 — Extensão de 203,03m (duzentos e três metros e três centímetros) e azimute de 9° 55' 34'';

4 — 1 — Extensão de 74,35m (setenta e quatro metros e trinta e cinco centímetros) em trecho de circular com raio R = 1.035,00m;

Perfazendo uma área de 6.000,00m² (seis mil metros quadrados).

LXXXV — ÁREA 85 — Área denominada como área "3.27" na planta DERSA n.º 18.03.000-D3/004 e que consta pertencer a Afonso Rossi e Outros, sendo definida pelos segmentos:

1 — 2 — Extensão de 27,73m (vinte e sete metros e setenta e três centímetros) e azimute de 295° 38' 28'';

2 — 3 — Extensão de 54,08m (cinquenta e quatro metros e oito centímetros) e azimute de 33° 41' 24'';

3 — 4 — Extensão de 50,00m (cinquenta metros) e azimute de 126° 52' 12'';

4 — 1 — Extensão de 52,48m (cinquenta e dois metros e quarenta e oito centímetros) e azimute de 239° 02' 10'';

Perfazendo uma área de 1.958,00m² (hum mil, novecentos e cinquenta e oito metros quadrados).

LXXXVI — ÁREA 86 — Área denominada como área "3.11" na planta DERSA n.º 18.03.000-D3/005 e que consta pertencer a Ângelo Rappa e Outros, sendo definida pelos segmentos:

1 — 2 — Extensão de 148,66m (cento e quarenta e oito metros e sessenta e seis centímetros) e azimute de 313° 46' 54'';

2 — 3 — Extensão de 64,91m (sessenta e quatro metros e noventa e um centímetros) e azimute de 8° 12' 05'';

3 — 4 — Extensão de 60,28m (sessenta metros e vinte e oito centímetros) e azimute de 43° 47' 00'';

4 — 5 — Extensão de 146,25m (cento e quarenta e seis metros e vinte e cinco centímetros) e azimute de 169° 13' 04'';

5 — 6 — Extensão de 67,27m (sessenta e sete metros e vinte e sete centímetros) e azimute de 133° 46' 38'';

6 — 1 — Extensão de 28,28m (vinte e oito metros e vinte e oito centímetros) e azimute de 223° 46' 56'';

Perfazendo uma área de 9.328,00m² (nove mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados).

LXXXVII — ÁREA 87 — Área denominada como área "3.12" na planta DERSA n.º 18.03.000-D3/005 e que consta pertencer a Ângelo Rappa e Outros, sendo definida pelos segmentos:

1 — 2 — Extensão de 166,21m (cento e sessenta e seis metros e vinte e um centímetros) e azimute de 313° 46' 54'';

2 — 3 — Extensão de 155,08m (cento e cinquenta e cinco metros e oito centímetros) e azimute de 88° 09' 09'';

3 — 4 — Extensão de 31,62m (trinta e um metros e sessenta e dois centímetros) e azimute de 161° 33' 54'';

4 — 5 — Extensão de 64,37m (sessenta e quatro metros e trinta e sete centímetros) e azimute de 196° 13' 09'';

5 — 1 — Extensão de 39,05m (trinta e nove metros e cinco centímetros) e azimute de 223° 47' 10'';

Perfazendo uma área de 10.919,00m² (dez mil, novecentos e dezoito metros quadrados).

LXXXVIII — ÁREA 88 — Área denominada como área "3.13" na planta n.º 18.03.000-D3/005 e que consta pertencer a Ângelo Rappa e Outros, sendo definida pelos segmentos:

1 — 2 — Extensão de 59,57m (cinquenta e nove metros e cinquenta e sete centímetros) e azimute de 222° 44' 29'';

2 — 3 — Extensão de 82,50m (oitenta e dois metros e cinquenta centímetros) e azimute de 360° 00' 00'';

3 — 1 — Extensão de 56,00m (cinquenta e seis metros) e azimute de 133° 46' 54'';

Perfazendo uma área de 1.668,00m² (hum mil, seiscentos e sessenta e oito metros quadrados).

LXXXIX — ÁREA 89 — Área denominada como área "3.14" na planta DERSA n.º 18.03.000-D3/005 e que consta pertencer a Ângelo Rappa e Outros, sendo definida pelos segmentos:

1 — 2 — Extensão de 50,00m (cinquenta metros) e azimute de 180° 00' 00'';

2 — 3 — Extensão de 233,08m (duzentos e trinta e três metros e oito centímetros) e azimute de 292° 42' 52'';

3 — 4 — Extensão de 217,32m (duzentos e dezessete metros e trinta e dois centímetros) e azimute de 347° 15' 31'';

4 — 1 — Extensão de 364,17m (trezentos e sessenta e quatro metros e dezessete centímetros) e azimute de 133° 46' 54'';

Perfazendo uma área de 27.203,00m² (vinte e sete mil, duzentos e três metros quadrados).

Município de Valinhos

XC — ÁREA 90 — Área denominada como área "3.15-A" na planta DERSA n.º 18.03.000-D3/005 e que consta pertencer a Eugenio Vicentini, Maria de Lourdes Moraes, Luiz Fachini, Teodoro Mack Lang e Outros, sendo definida pelos segmentos:

1 — 2 — Extensão de 151,05m (cento e cinquenta e um metros e cinco centímetros) e azimute de 208° 40' 43'';

2 — 3 — Extensão de 20,00m (vinte metros) e azimute de 262° 24' 19'';

3 — 4 — Extensão de 96,00m (noventa e seis metros) e azimute de 352° 24' 19'';

4 — 5 — Extensão de 151,33m (cento e cinquenta e um metros e trinta e três centímetros) e azimute de 262° 24' 19'';

5 — 6 — Extensão de 36,05m (trinta e seis metros e cinco centímetros) e azimute de 33° 41' 24'';

6 — 7 — Extensão de 150,00m (cento e cinquenta metros) e azimute de 82° 24' 19'';

7 — 1 — Extensão de 86,92m (oitenta e seis metros e noventa e dois centímetros) em trecho circular com raio R = 1.235,00m;

Perfazendo uma área de 11.741,00m² (onze mil, setecentos e quarenta e um metros quadrados).

XCI — ÁREA 91 — Área denominada como área "3.15-B" na planta DERSA n.º 18.03.000-D3/006 e que consta pertencer a Teodoro Mack Lang, Elias Macrus, Otavio Bierremback de Castro e Outros, sendo definida pelos segmentos:

1 — 2 — Extensão de 36,05m (trinta e seis metros e cinco centímetros) e azimute de 213° 41' 24'';

2 — 3 — Extensão de 111,80m (cento e onze metros e oitenta centímetros) e azimute de 262° 24' 19'';

3 — 4 — Extensão de 31,17m (trinta e um metros e dezessete centímetros) e azimute de 322° 46' 11'';

4 — 1 — Extensão de 151,00m (cento e cinquenta e um metros) e azimute de 82° 24' 19'';

Perfazendo uma área de 3.560,00m² (três mil, quinhentos e sessenta metros quadrados).

XCII — ÁREA 92 — Área denominada como área "3.16" na planta DERSA n.º 18.03.000-D3/006 e que consta pertencer a Teodoro Mack Lang, Elias Macrus e Outros, sendo definida pelos segmentos:

1 — 2 — Extensão de 455,00m (quatrocentos e cinquenta e cinco metros) e azimute de 262° 24' 19'';

2 — 3 — Extensão de 15,00m (quinze metros) e azimute de 352° 24' 19'';

3 — 4 — Extensão de 155,00m (cento e cinquenta e cinco metros) e azimute de 82° 24' 19'';

4 — 5 — Extensão de 18,00m (dezoito metros) e azimute de 352° 24' 19'';

5 — 6 — Extensão de 300,00m (trezentos metros) e azimute de 82° 24' 19'';

6 — 1 — Extensão de 33,00m (trinta e três metros) e azimute de 172° 24' 19'';

Perfazendo uma área de 12.226,00m² (doze mil, duzentos e vinte e seis metros quadrados).

XCIII — ÁREA 93 — Área denominada como área "3.17" na planta DERSA n.º 18.03.000-D3/006 e que consta pertencer a Regesa S/A e Outros, sendo definida pelos segmentos:

1 — 2 — Extensão de 96,04 m (noventa e seis metros e quatro centímetros) e azimute de 248° 15' 22'';

2 — 3 — Extensão de 205,00 m (duzentos e cinco metros) e azimute de 306° 01' 39'';

3 — 4 — Extensão de 110,00 m (cento e dez metros) e azimute de 90° 00' 00'';

4 — 5 — Extensão de 68,01 m (sessenta e oito metros e um centímetros) e azimute de 126° 01' 39'';

5 — 1 — Extensão de 116,45 m (cento e dezesseis metros e quarenta e cinco centímetros) em trecho de circular com raio R = 735,00m'';

Perfazendo uma área de 12.440,00 m² (doze mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados).

MUNICÍPIO DE CAMPINAS

XCIV — ÁREA 94 — Área denominada como área "3.21" na planta DERSA n.º 18.03.000-D3/007 e que consta pertencer a Sílvia Gastão Vidigal e Outros, sendo definida pelos segmentos:

1 — 2 — Extensão de 40,00 m (quarenta metros) e azimute de 286° 06' 48'';

2 — 3 — Extensão de 15,00 m (quinze metros) e azimute de 360° 00' 00'';

3 — 4 — Extensão de 50,00 m (cinquenta metros) e azimute de 53° 07' 48'';

4 — 1 — Extensão de 56,13 m (cinquenta e seis metros e treze centímetros) e azimute de 181° 36' 10'';

Perfazendo uma área de 1.387,00 m² (hum mil, trezentos e oitenta e sete metros quadrados).

XCV — ÁREA 95 — Área denominada como área "3.22" na planta DERSA n.º 18.03.000-D3/007 e que consta pertencer a Sílvia Gastão Vidigal e Outros, sendo definida pelos segmentos:

1 — 2 — Extensão de 155,68 m (cento e cinquenta e cinco metros e sessenta e oito centímetros) e azimute de 245° 18' 53'';

2 — 3 — Extensão de 55,23 m (cinquenta e cinco metros e vinte e três centímetros) e azimute de 5° 11' 40'';

3 — 4 — Extensão de 61,03 m (sessenta e um metros e três centímetros) e azimute de 55° 00' 29'';

4 — 1 — Extensão de 90,00 m (noventa metros) e azimute de 106° 06' 48'';

Perfazendo uma área de 5.865,00 m² (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados).

XCVI — ÁREA 96 — Área denominada como área "3.23" na planta DERSA n.º 18.03.000-D3/007 e que consta pertencer a Fazenda Maria Amélia e Outros, sendo definida pelos segmentos:

1 — 2 — Extensão de 35,35m (trinta e cinco metros e trinta e cinco centímetros) e azimute de 278° 07' 48'';

2 — 3 — Extensão de 74,33m (setenta e quatro metros e trinta e três centímetros) e azimute de 340° 20' 46'';

3 — 4 — Extensão de 68,62m (sessenta e oito metros e sessenta e dois centímetros) e azimute de 136° 46' 17'';

4 — 1 — Extensão de 28,18m (vinte e oito metros e dezoito centímetros) e azimute de 152° 31' 32'';

Perfazendo uma área de 1.425,00m² (hum mil, quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados).

XCVII — ÁREA 97 — Área denominada como área "3.24" na planta DERSA n.º 18.03.000-D3/007 e que consta pertencer a Fazenda Maria Amélia e Outros, sendo definida pelos segmentos:

1 — 2 — Extensão de 40,31m (quarenta metros e trinta e um centímetros) e azimute de 240° 15' 18'';

2 — 3 — Extensão de 26,93m (vinte e seis metros e noventa e três centímetros) e azimute de 21° 48' 05'';

3 — 1 — Extensão de 25,49m (vinte e cinco metros e quarenta e nove centímetros) e azimute de 101° 18' 36'';

Perfazendo uma área de 337,00m² (trezentos e trinta e sete metros quadrados).

XCVIII — ÁREA 98 — Área denominada como área "3.25" na planta DERSA n.º 18.03.000-D3/007 e que consta pertencer a Sílvia Gastão Vidigal e Outros, sendo definida pelos segmentos:

1 — 2 — Extensão de 65,00m (sessenta e cinco metros) e azimute de 90° 00' 00'';

2 — 3 — Extensão de 57,87m (cinquenta e sete metros e oitenta e sete centímetros) e azimute de 18° 07' 19'';

3 — 4 — Extensão de 221,84m (duzentos e vinte e um metros e oitenta e quatro centímetros) e azimute de 163° 46' 15'';

4 — 5 — Extensão de 62,03m (sessenta e dois metros e três centímetros) e azimute de 339° 13' 40'';

5 — 6 — Extensão de 133,21m (cento e trinta e três metros e vinte e um centímetros) e azimute de 318° 39' 08'';

6 — 1 — Extensão de 35,00m (trinta e cinco metros) e azimute de 270° 00' 00'';

Perfazendo uma área de 4.540,00m² (quatro mil, quinhentos e quarenta metros quadrados).

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterados pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1958.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de dezembro de 1988.

DECRETO N.º 29.418, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no Município e Comarca de Campinas, Município e Comarca de Indaiatuba, Municípios de Salto e Itú, Comarca de Itú, necessários para a implantação da Duplicação das Rodovias Santos Dumont — SP-79 — do Contorno e do Açúcar — SP-308.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 3.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Artigo 1.º — Ficam declaradas de Utilidade Pública, a fim de serem desapropriadas pela DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., nos termos do artigo 8.º, do Decreto n.º 27.962, de 15 de dezembro de 1987, por via amigável ou judicial os terrenos e benfeitorias situados dentro dos perímetros a seguir descritos, necessários à implantação da Duplicação das Rodovias Santos Dumont — SP-79 do Contorno e do Açúcar — SP-308, assim como eventuais áreas remanescentes, imóveis estes pertencentes a vários proprietários, conforme elementos reunidos no Processo n.º 21.341/DERSA/1988, a saber:

Município de Itú

Planta DERSA n.º 9.00.000-D3/001

I — Área 1 — Área denominada como área "A", com 52.613,00m² e que consta pertencer à Odarcy Faustino, Costa Guimarães S/C Ltda., Humberto Guimarães e Outros, sendo definida pelos segmentos:

AB — com uma extensão em linha reta de 53,00m (cinquenta e três metros), com azimute de 292° 17' 32''

BC — em linha reta 323,71m (trezentos e vinte e três metros e sessenta e seis centímetros), com azimute 4° 56' 46'';

CD — em linha reta, 306,15m (trezentos e seis metros e quinze centímetros), com azimute de 42° 10' 58'';

DE — em curva à direita de 450,06m (quatrocentos e cinquenta metros e seis centímetros);

EA — em linha reta, 150,00m (cento e cinquenta metros) com azimute de 202° 17' 32''.

II. Área denominada como área "B", com 44.567,00m² e que consta pertencer a José Carlos Bonatto, Humberto Guimarães e outros, sendo definida pelos segmentos:

AB — com uma extensão em linha reta de 150,00m (cento e cinquenta metros), com azimute de 22° 17' 32'';

BC — em curva à esquerda de 562,88m (quinhentos e sessenta e dois metros e oitenta e oito centímetros);

CD — em linha reta, 309,61m (trezentos e nove metros e sessenta e um centímetros), com azimute de 174° 53' 55'';

DE — em linha reta, 415,63m (quatrocentos e quinze metros e sessenta e três centímetros), com azimute de 202° 24' 20'';

EA — em linha reta 75,04m (setenta e cinco metros e quatro centímetros), com azimute de 279° 28' 21'';

III. Área denominada como área "C", com 24.750,00m² e que consta pertencer à Argibras — Ind. e Com. de Cerâmica Ltda., e outros sendo definida pelos segmentos:

AB — com uma extensão em linha reta de 50,00m (cinquenta metros), com azimute de 273° 08' 53'';

BC — em linha reta, 499,99m (quatrocentos e noventa e nove metros e noventa e nove centímetros), com azimute de 3° 08' 53'';

CD — em linha reta, 50,99m (cinquenta metros e nove metros e nove centímetros), com azimute de 104° 27' 21'';

DA — em linha reta, 490,00m (quatrocentos e noventa metros), com azimute de 183° 08' 53''.

IV. Área 4 — Área denominada como área "D", com 120.109,00m², e que consta pertencer à Metalplus — Metalúrgica Plus S.A., Vasatex Ind. Cerâmica, Luiz Antonio Bentasi, Argilar — Ind. de Cerâmica Ltda., e outros, sendo definida pelos segmentos:

AB — com uma extensão em linha reta de 725,00m (setecentos e vinte e cinco metros), com azimute de 3° 08' 53'';

BC — em linha reta, 335,92m (trezentos e trinta e cinco metros e noventa e dois centímetros) com azimute de 135° 42' 37'';

CD — em linha reta, 137,57m (cento e trinta e sete metros e cinquenta e sete centímetros), com azimute de 160° 54' 23'';

DE — e, linha reta, 529,95m (quinhentos e vinte e nove metros e noventa e cinco centímetros), com azimute de 166° 21' 26'';

EF — em linha reta, 98,62m (noventa e oito metros e sessenta e dois centímetros), com azimute de 149° 32' 04'';

FG — em linha reta, 80,08m (oitenta metros e oito centímetros), com azimute de 245° 05' 22'';

GH — em linha reta, 335,00m (trezentos e trinta e cinco metros), com azimute de 346° 21' 26'';

HI — em linha reta, 90,00, (noventa metros), com azimute de 256° 21' 26'';

IJ — em linha reta, 50,00m (cinquenta metros), com azimute de 346° 21' 26'';